



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano	360\$
A 1.ª série . . .		140\$
A 2.ª série . . .		120\$
A 3.ª série . . .		120\$
Semestre		200\$
"		80\$
"		70\$
"		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 474, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1958.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Brasil efectuado o depósito do instrumento de ratificação do Acordo Internacional do Trigo de 1956, assinado em Washington em 16 de Maio de 1956.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 559:

Abre um crédito na província ultramarina da Guiné destinado à execução de vários trabalhos incluídos no programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

Portaria n.º 16 560:

Determina que o Governo da Guiné, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, abra créditos destinados à execução de vários trabalhos incluídos no programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

Portaria n.º 16 561:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Macau destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesas dos orçamentos gerais de 1957 e ao pagamento de diversos encargos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 291, suplemento, 1.ª série, de 23 de Dezembro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 41 474, determino que se façam as seguintes rectificações:

No corpo do artigo 5.º, onde se lê: «... durante o ano económico de 1957 ...», deve ler-se: «... durante o ano económico de 1958 ...».

No artigo 26.º, onde se lê: «... no ano económico de 1957 ...», deve ler-se: «... no ano económico de 1958 ...».

Onde se lê: «Art. 35.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1958», deve ler-se: «Art. 33.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1958».

Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretariado do Conselho Internacional do Trigo dirigida à Embaixada de Portugal em Londres, o Governo do Brasil efectuou o depósito, nos arquivos do State Department, em 31 de Dezembro de 1957, do instrumento de ratificação do Acordo Internacional do Trigo de 1956, assinado em Washington em 16 de Maio de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Janeiro de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 559

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na Guiné um crédito especial de 150.000\$, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Outros cais».

Ministério do Ultramar, 24 de Janeiro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 560

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712,